



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Direitos Humanos e Saúde
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E SAÚDE

PARECER Nº 01/CLJRF/2024.

RELATORIA: vereador Luiza Monteiro Boer

CONCLUSÃO DA RELATORIA: Favorável à tramitação da matéria.

Projeto de lei Complementar nº 02/2024

Autoria: Poder Executivo Municipal

Dispõe sobre alteração do art. 58, caput e § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 1.570/2015, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar em análise, de autoria do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre alteração do art. 58, caput e § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 1.570/2015. A apresentação oficial da proposta ocorreu em 5 de fevereiro de 2024, durante a leitura do expediente na sessão plenária.

Ao examinar minuciosamente a matéria, constata-se que, no que tange à sua iniciativa, o projeto atende plenamente aos requisitos legais, fundamentando-se nos dispositivos do Regimento Interno desta Casa e respeitando a competência da iniciativa.

Cabe ressaltar que a responsabilidade desta comissão, conforme o art. 51, inciso IV do Regimento Interno, é manifestar-se sobre os assuntos submetidos à sua apreciação, considerando os aspectos constitucionais, legais, jurídicos, gramaticais e lógicos, quando solicitado parecer por imposição regimental ou deliberação do Plenário.

Não identificando vícios na forma de redação e de técnica legislativa, compreende-se que, no mérito, a matéria é legal e contribui positivamente para o desenvolvimento do município. Ademais, a redação do texto segue as diretrizes da Lei Complementar n.º 95, de 1998, que estabelece normas para a elaboração de leis.

Neste contexto, a Relatoria considera que o Projeto de Lei Complementar está em conformidade com a legalidade normativa, não contrariando os preceitos legais essenciais para sua aprovação.

Portanto, com base no exposto e fundamentado, este Relatório conclui que o Projeto de **Lei Complementar nº 2/2024** apresenta condições favoráveis para o seu prosseguimento e aprovação pelo Plenário desta Casa Legislativa.



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Direitos Humanos e Saúde
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

II – CONCLUSÃO DO PARECER

Após uma análise criteriosa dos aspectos legais e técnicos, verificando que a matéria está devidamente contemplada com todas as formalidades necessárias, apresenta constitucionalidade, legalidade, juridicidade e demonstra uma excelente técnica legislativa, este parecer recomenda enfaticamente o encaminhamento do Projeto de **Lei Complementar nº 2/2024** para continuidade no trâmite legislativo.

Dessa forma, manifesto de maneira inequívoca meu **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação da matéria e, no MÉRITO, defendo sua aprovação em plenário. Ressalto que os aspectos fundamentais relacionados ao conteúdo da proposição atendem integralmente aos requisitos legais, sendo altamente benéficos para o município.

Este é o posicionamento assertivo da Relatoria em relação ao assunto, reiterando o comprometimento com a qualidade técnica e legalidade dos processos legislativos.

Sala das Comissões, 19 de fevereiro de 2024.

LUIZA MONTEIRO BOER
Relatora



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Direitos Humanos e Saúde
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E SAÚDE

PARECER n.º 01/2024

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 2/2024

A presente manifestação da Comissão decorre de uma reunião minuciosa em que se respalda integralmente no parecer elaborado pelo relator, o qual detidamente analisou os aspectos legais e técnicos do **Projeto de Lei Complementar nº 2/2024**.

A Comissão, após uma análise aprofundada, reafirma e endossa o parecer do relator, opinando de forma unânime pela constitucionalidade da proposta e, no mérito, pela aprovação da tramitação do mencionado Projeto. O resultado é um **PARECER FAVORÁVEL**, que agora aguarda a decisão final do Eminentíssimo Plenário desta Casa Legislativa.

Destacamos que o parecer original, minuciosamente elaborado pelo relator, detalhou as fundamentações legais e técnicas, ressaltando a conformidade da matéria com os preceitos legais e a relevância para o desenvolvimento do município.

Este é o parecer consolidado da Comissão, pronto para ser submetido a possíveis considerações adicionais por parte dos membros desta Casa.

Sala das Comissões, 19 de fevereiro de 2024.

JALES JOSÉ PERASSOLO
Presidente

AELCIO M. DE OLIVEIRA
Membro